PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20242343.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria José Maia da Silva.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico nº 022/2021.
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios para composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM e EJA.
ASSUNTO:	**1º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 106/2023 – SEMED.**
CONTRATADA:	**A. R. SOARES COMÉRCIO – ME.**
VALOR CONTRATUAL:	R$ 6.799.111,42.
VALOR ADITADO:	**R$ 674.820,00 (9,92%)**
VALOR ATUALIZADO:	**R$ 7.473.931,42.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	12 meses, de 13/11/2023 à 13/11/2024.
VIGÊNCIA ADITADA:	**De 14/11/2024 à 31/12/2024.**
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Portaria nº 158/2023.	Geciclei Cerdeira da Paz. Samuel Jennings de Aguiar. Suelen Waleska Matos.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do **1º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 106/2023- SEMED**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – SEMED, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM e EJA.

A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta da própria Secretaria e deu entrada Controladoria no dia 27/12/2024, às 13h21, através do Memorando nº 45040/2024 – SEMED, para análise técnica obrigatória e emissão de Parecer.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL:

O presente Termo Aditivo foi instruído de acordo com o Artigo 57, inciso II, §1º, IV e Artigo 65, inciso II, alínea "d", §1º da Lei 8.666/93, composto dos seguintes documentos:

- ✓ Memo. Interno nº 140/2024-NAE/SEMED, para o Gabinete da Secretária, solicitando o aditamento de prazo de vigência e quantidade aos contratos listados, assinado por Vanderlina Maia Gonçalves – Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, em 27/09/2024 (sem paginação);

- ✓ Memo. Interno n° 152/2024-NAE/SEMED, para o Núcleo de Licitações e Contratos, retificando a prorrogação dos prazos, após análise sobre a execução contratual, tempo em que avançam com o estudo técnico preliminar para abertura de novo procedimento de pregão eletrônico, assinado pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, em 30/09/2024 (sem paginação);
- ✓ Manifestação preliminar, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 01/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Notificação, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 01/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Demonstrativo de reserva orçamentária, assinado por Maria de Fátima Mendonça de Freitas – Chefe do NAF, em 02/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Planilha de aditivo recurso PEAE, assinado pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar (sem paginação);
- ✓ Planilha de Aditivo recurso TESOURO/2024, assinado pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar (sem paginação);
- ✓ Planilha de realinhamento (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 730. Código reduzido: 1199. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2117 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAF. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 485.813,00 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 731. Código reduzido: 1202. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2118 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAI. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 17.697,00 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 732. Código reduzido: 1713. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAQ. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 12.013,00 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 733. Código reduzido: 1711. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAC. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 179.457,00 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 734. Código reduzido: 1715. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAP. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 101.990,00 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 735. Código reduzido: 1206. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2120 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNA EJA. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 21.627,50 (sem paginação);

- ✓ Nota de reserva 736. Código reduzido: 1201. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2117 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAF. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Valor: R$ 141.357,50 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 737. Código reduzido: 1205. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2119 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Valor: R$ 479.215,00 (sem paginação);
- ✓ Nota de reserva 738. Código reduzido: 1208. Função: 12 – Educação. Subfunção: 306 – Alimentação e nutrição. Atividade: 2120 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNA EJA. Classificação: 3390300000 – Material de Consumo. Fonte: 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Valor: R$ 167.900,00 (sem paginação);
- ✓ Autorização, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 02/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Decreto n° 005/2021 – GAP/PMS, dispondo sobre a nomeação de Maria José Maia da Silva como Secretária Municipal de Educação, em 01/01/2021 (sem paginação);
- ✓ Justificativa, assinado pela Ordenadora de Despesas e pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, em 02/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Minuta primeiro termo aditivo ao Contrato 106/2023 – SEMED (sem paginação);
- ✓ Contrato 106/2023-SEMED (sem paginação);
- ✓ Certidões regularidade fiscal e trabalhista da empresa A R SOARES COMÉRCIO – ME (sem paginação);
- ✓ Parecer jurídico n° 321-G/2024-AJ/SEMED, de 03/10/2024, emitido e assinado por Daniella Holanda de Aguiar Chaar – Assessora Jurídica do Município, onde se lê "[...] *esta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL a prática do ato, desde que obedecidas as recomendações legais expostas, para que seja dado prosseguimento ao aditamento do contrato* [...]" (sem paginação);
- ✓ **Primeiro termo aditivo ao Contrato 106/2023 – SEMED**, tendo por objetivo alterar a Cláusula I, II e III do Contrato 106/2023. Finalidade: Aditivo de Prazo e Quantidade, de acordo com o Artigo 57, inciso II, §1°, IV e Artigo 65, inciso II, alínea "d", §1° da Lei 8.666/93. A vigência do Contrato original tem término no dia 13/11/2024, ficando prorrogado de 14/11/2024 até 31/12/2024. O valor original do contrato é de R$ 6.799.111.42 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos); com acréscimo de 9,92%, sobre a quantidade do contrato, correspondente a R$ 674.820,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), logo passou o valor do contrato a R$ 7.473.931,42 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil,

novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Assinado pelas partes, em 17/10/2024 (sem paginação);

- ✓ Extrato de termo aditivo publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, n° 211, pág. 469, em 31/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Extrato de termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição 3614, em 25/10/2024 (sem paginação);
- ✓ Portaria n° 270/2023 – SEMED, designando os servidores para atuarem como comissão de fiscalização dos contratos, assinado pela Ordenadora de Despesas; publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição 3382, em 29/11/2023 (sem paginação);
- ✓ Relatórios de acompanhamento de contrato, de fevereiro à outubro/2024, assinados pelos Fiscais de Contrato (sem paginação);
- ✓ Execução financeira contratual, contendo notas fiscais e recibos (sem paginação).

III. DAS RECOMENDAÇÕES:

1. Ausência de paginação nos autos do processo. Recomendamos a aposição ao documento, em observância ao parágrafo 4° do artigo 22 da Lei 9.784/1999, que assim dispõe:

> ***§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.***

2. Que seja colhida a assinatura do servidor responsável pela autorização das reservas juntadas aos autos do processo;

3. Ausência da comprovação formal da capacitação técnica dos fiscais em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso a Ordenadora de Despesas constate a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do (s) agente (s) por outro que possua a qualificação. Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo, nos termos do artigo 7°, I e II e artigo 18, inciso X, da Lei n° 14.133/2021, que assim preceituam:

> *"Art. 7° Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
>
> *I – sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
>
> *II –* **tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou *possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional*** *emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;* (grifei).
>
> ***"Art. 18***

> ***X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Brasil, 2021, grifos próprios).***

4. Verificamos que o presente procedimento encontra-se em uma pasta onde está apensado outros contratos distintos. Assim, para efeito de melhor organização e manuseio, data máxima vênia, sugerimos que todos os procedimentos referentes a este contrato, sejam apensados em apenas uma única pasta, ou não sendo possível, sejam em outras pastas numeradas, a exemplo: pasta I, pasta, II e pasta III.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, conclui-se que o **1° Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato n° 106/2023- SEMED**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 016/2023 – SEMED, encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Verificamos que o parecer jurídico n° 321-G/2024-AJ/SEMED foi assinado pela assessora jurídica DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, em 03/10/2024, onde se manifestou **FAVORÁVEL** à prática do ato.

Diante do exposto, o processo estará apto a gerar despesas para a Municipalidade após a observância das recomendações elencadas ao norte e a publicação dos documentos essenciais no TCM/PA, no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência e no Sistema Contábil.

Santarém-Pará, 24 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES:25618342200

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES:25618342200
Dados: 2025.02.04 11:44:46 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA	**MARIA DO SOCORRO V. COLARES**
Assessora Especial II	Controladora Geral Adjunta
Decreto n° 089/2023	Decreto n° 033/2025.